



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

(Preenchimento obrigatório)

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº.016/2019.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Secretaria de Administração e Finanças por meio do fax (15) 3578.94.44 - ramal: 36 ou e-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Secretaria de Finanças, através do setor de licitações, a comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N°.016/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.051/2019

O Senhor Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 049/2.019, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP)** N°.016/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo n°.051/2019, objetivando a **Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento futuras e de forma parcelada de Material de Construção em geral (elétrico, hidráulica e alvenaria), para uso de diversas secretarias da Administração Municipal, pelo período de 12 meses, conforme constante do termo de referência anexo I do edital**, que será regido pela Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 212/2012 e subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **ANEXOS**, que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a **proposta e os documentos** de habilitação serão recebidos até o dia **08/08/2019**, às 09:00 horas, no seguinte endereço: Avenida 21 de março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP – na Seção de Licitação.

O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia 08/08/2019, a partir das **09:10h** e o **TÉRMINO** do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as 09h40min. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **Prefeitura Municipal de Barra do Turvo – Seção de Licitação, sito a Avenida 21 de março – Centro – Barra do Turvo/SP**, iniciando-se no dia **08/08/2019**, com início previsto para as **09h30min** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

Recebimento da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e envelopes de proposta e habilitação: Até o dia 08/08/2019, às 09:00 h.

CREDENCIAMENTO: início às 09h:10m do dia 08/08/2019.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as 09h30min. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h30min do dia 08/08/2019.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (ELÉTRICA HIDRÁULICA E ALVENARIA), PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BARRA DO TURVO, CONFORME CONSTANTE DO MEMORIAL DESCRITIVO DO ANEXO I DO EDITAL.

O valor total estimado para o certame é R\$ 451.800,71 (quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos reais e setenta e um centavos), conforme estimativa de preços constante dos autos do **processo administrativo nº.051/2019**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 Não poderão participar nesta licitação as empresas:

2.2.1. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, municipal, estadual ou federal, suspenso, ou que por estas tenha sido declaradas suspensas ou inidôneas .

2.2.3. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.2.4 Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Barra do Turvo e/ou por quaisquer Órgão da Administração Pública.

Da Cota principal e Reservada:

- a) Para os ITENS: (Cota Principal) – os interessados que atendam aos requisitos do edital;**
b) Para os ITENS: (Cota Reservada) – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, em seu art. 48, inciso III, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

* Caso a mesma empresa sagre-se vencedora da cota reservada e da cota principal, deverá, para ambas, prevalecer o menor preço (quer apresentado na cota reservada quer na principal).

- Havendo alguma restrição, caso a empresa seja ME ou EPP, na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 155/2016, para a regularização da



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes).

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se, exibindo-se documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1. Instrumento particular de procuração, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu **contrato social** ou **estatuto** em vigor, no caso de Sociedade Anônima devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, **prova de registro comercial** no caso de empresa individual.

3.2.2. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, cópia do respectivo **estatuto** ou **contrato social** em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, **prova de registro comercial** no caso de empresa individual.

3.3 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, que provoque atraso ou interrupção dos trabalhos importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação.

3.6 - Excepcionalmente, serão aceitos para fins de credenciamento, documentos enviados via fax, dentro do período de credenciamento, ficando a empresa responsável pelo envio do original em até 48 (quarenta e oito) horas após a sessão pública do pregão, sob pena de **INABILITAÇÃO** da empresa.

3.7 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados e presentes no ato do certame. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.8 - O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Anexo V) e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP (Anexo VIII), se for o caso, por correio ou diretamente na seção de Protocolo, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste edital.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.8.1 - A título de sugestão, o Edital traz em seu **ANEXO IV**, modelo de credenciamento. (com firma reconhecida)

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO V** do Edital deverá ser **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 e 2.

4.2 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- A) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VIII** deste Edital, e **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (**Proposta**) e nº 2 (**Habilitação**).
- B) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- C) A falta de apresentação da Declaração exigida no **item A** ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.

Havendo alguma restrição, caso a empresa seja ME ou EPP, na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 155/216, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes).

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº.016/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.051/2019

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS 09h30min do dia 08/08/2019.

NOME DA PROPONENTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº.016/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.051/2019.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS 09h30min do dia 08/08/2019.

NOME DA PROPONENTE:

- 4.4 - A proposta deverá ser elaborada na planilha eletrônica disponibilizada junto a este edital, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.
- 4.5 - Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.
- 4.6 - As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão comparecer à Administração Municipal com antecedência a entrega dos envelopes.

5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 O preenchimento da proposta ocorrerá como segue:

A licitante deverá baixar em seu computador o arquivo com extensão xml, juntamente com o sistema denominado “cotação.exe”, ambos disponibilizados juntamente com o edital no site www.barradoturvo.sp.gov.br.

- 5.1.1 **Na planilha eletrônica a licitante deverá preencher os campos: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, VALIDADE DA PROPOSTA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, GARANTIA DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA, VL. UNITÁRIO e MARCA, após, salvar a planilha em mídia (CD, DVD ou pen drive) sem alterar o nome ou formato do arquivo “xml”. Esta planilha eletrônica deverá ser IMPRESSA devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sendo apresentada dentro do Envelope 01 – Proposta de preços.**
- 5.1.2 - Encontrada divergência de valores e marcas entre a Planilha eletrônica e a Planilha impressa, a planilha eletrônica será alterada de acordo com a planilha impressa, desde que esta divergência não caracterize serem propostas distintas, conforme avaliação do Pregoeiro, cabendo neste caso, a desclassificação da licitante.
- 5.1.2.1 - É de inteira responsabilidade da licitante, a conferência da Planilha eletrônica e Planilha impressa, não cabendo quaisquer alegações posteriores caso haja divergências entre as planilhas das quais não tenham sido observadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 5.1.3 **A não apresentação da Planilha Eletrônica e/ou sua imperfeição (caso não seja possível sanar durante a sessão), acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.**
- 5.1.4 **A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.**



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 5.2 - Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.
- 5.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.
- 5.4 - Não serão admitidas ofertas de produtos que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação do item e/ou da proposta.
- 5.5 - O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, até a entrega dos materiais constantes deste Edital, exceto para os casos decorrentes da necessidade de recorrer ao equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.6 - Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.
- 5.7 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 5.8 - As licitantes **OBRIGATORIAMENTE** deverão apresentar dentro do Envelope nº 01 – Proposta de Preços:
- a) **DECLARAÇÃO** em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, indicando os dados da empresa: **CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária (em nome da empresa – Pessoa Jurídica), número e objeto do Pregão, prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias e data.** (Conforme modelo do **ANEXO XI**);

6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”

- 6.1. Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- 6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas **alíneas “a” a “d”** deste **subitem 6.1.1** não precisarão



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

constar no Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.1. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, (Alvará), relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito – CND; em conjunta com a Dívida Ativa da União, Certidão Conjunta Positiva com efeitos Negativa;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade com a CNDT – (Certidão Negativa Débitos Trabalhistas), junto ao TST, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº.5.451 de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de Débitos inadimplidos perante o referido órgão. (incluindo pela Lei nº. 12.440, de 2011), junto ao TST;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual;

7.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.
- b) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, esta deverá apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme súmula 50 do TCSP.

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal,



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações **(Conforme modelo do ANEXO VI)**;

- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo **(Conforme modelo do ANEXO VII)**;
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação **(Conforme modelo ANEXO VIII)**;
- d) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato **(Conforme modelo ANEXO X)**.
- e) Declaração Negativa de condenação por ato de improbidade Administrativa, nos termos do art. 12 da lei nº.8429/92, **(Conforme modelo ANEXO XIII, com firma reconhecida)**.

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 7.2.1. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 7.2.2. A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.
- 7.2.3. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.
- 7.2.4. As certidões apresentadas expedidas por outros órgãos/entidades dos demais entes da federação, deverão constar suas validades descritas nas certidões.
- 7.2.5. Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 7.2.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 7.2.7. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no **subitem 4.2** deste edital.
- 7.2.8. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de **30 (trinta)** minutos, podendo ser prorrogado enquanto houver Licitante presente para o credenciamento, ou se for do interesse da Administração Pública.

8.1.1. Esgotado o prazo estipulado no item anterior e havendo ainda Licitantes presentes a serem credenciados, o prazo será prorrogado até o cadastramento de todos os Licitantes presentes.

8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo V** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1. Todas as declarações expedidas pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor, acompanhada da assinatura do técnico responsável, constando a assinatura com firma reconhecida.

8.3.2. Na hipótese de divergência entre os valores expressos numericamente e os expressos por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

8.3.3. As propostas que apresentarem falhas em pontos reconhecidamente secundários e que não prejudiquem o julgamento do pregão, poderão ser consideradas a critério único e exclusivo do pregoeiro e/ou Autoridade Competente.

8.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.4.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.4.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)** incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a sequência da formulação dos lances no caso de empate de preços.

8.5.1 - Os lances deverão ser formulados em valores unitários, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (hum centavo)**. **A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.**



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.5.2. Havendo valores de propostas idênticos será (ao) selecionada (s) a(s) Licitante(s) para se manifestar (em) por ordem de sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.11 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.11.1. Substituição e apresentação de documentos, ou verificação, apenas aos efetuados por meio eletrônico hábil de informações durante a sessão, não se prorrogando este prazo ao término desta.

8.11.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.11.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.12 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.13 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 8.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.
- 8.4. As impugnações deverão ser protocolizadas dentro do prazo legal, e poderão ser encaminhadas por e-mail, desde que o seu original seja encaminhado à Seção de Licitação da Secretaria Municipal de Administração – Avenida 21 de Março – Centro – Barra do Turvo /SP, num prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do envio do e-mail.
- 8.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações – Prefeitura de Barra do Turvo, nos dias úteis no horário de 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Avenida 21 de março, 304 – Centro Barra do Turvo/SP.
- 9.8. **A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO POR ITEM.**

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da **Ata de Registro de Preços (ANEXO III)**, e seus anexos, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 10.2.** A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, e nos termos do artigo 15 do decreto federal nº.7.892/2013, observando o art. 62 da lei federal n.º8.666/93.
- 10.3.** A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção de Compras e Licitações – Prefeitura de Barra do Turvo, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:30 horas, na Avenida 21 de março, 304 – Centro Barra do Turvo/SP, para assinar a **Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação**.
- 10.4.** O não cumprimento do disposto no **subitem 10.3** acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Ciência e Notificação, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no **item 20** deste Edital.
- 10.4.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito no prazo anteriormente estipulado, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.4.2.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 10.5.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.5.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 10.5.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.5.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO** poderá:
- a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
 - b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

pedido de execução; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1. - As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade das Secretarias interessadas e as entregas poderão ser realizadas parcialmente, conforme indicação desta.

12.2. - Dos locais de entrega:

Secretaria Municipal de Administração	Av. 21 de março, nº.304 - centro
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Francisco de Paula Souza, 174
Secretaria Municipal de Educação	Rua Graciano Cirilo Franco, nº.70 - centro
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais	Av. 21 de março,304, centro
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Bertolino Cândido de Abreu, nº. 250, Jardim Candido de Abreu

12.2.1. - Os locais de entrega poderão ser alterados caso haja mudança dos endereços constantes do subitem 12.2.

12.3. - Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação do interessado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

12.4. - O fornecimento dos materiais cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota expedida pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.5. - Os materiais deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

12.6. - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes no **Memorial Descritivo – ANEXO I**.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação e comparação com as marcas aprovadas. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com o **item 12** deste Edital, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

13.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o **FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14. DA GARANTIA DO MATERIAL

14.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes, devendo o licitante vencedor eliminá-los, às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

14.2. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). Aplicam-se, inclusive, as regras dos artigos 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue, no local a ser indicado pela Secretaria interessada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

proposta vencedora da licitação.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho.

15.3. O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) após a emissão da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela Contratante.

15.4. A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do fornecimento do objeto do certame por parte do Contratante.

15.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

15.6. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inc. II e §8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ao **FORNECEDOR** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

17. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

17.1. DOS DIREITOS:

17.1.1. Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

17.2. DAS OBRIGAÇÕES:

17.2.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- d) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

17.2.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços;
- g) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;
- j) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata de Registro de Preços, facultada a supressão além desse limite.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

18.1.1. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

18.2. Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

18.3. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

18.4. A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

18.5. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

18.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

18.7. Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 18.1.1 alíneas “c” e/ou “d”**.

18.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

18.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

18.9.1. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

18.9.2. A sanção estabelecida no **subitem 18.1.1 alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

18.10. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

18.10.1. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.10.2. Na impossibilidade da aplicação do **subitem 18.10.1** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.11. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

19.3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;
- b) inobservância de dispositivos legais;
- c) dissolução de empresa Contratada;
- d) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.5. Nos casos de rescisão pelos incisos **a)** e/ou **b)** do **subitem 19.4**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

19.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas ou prazos, tal como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado no fornecimento;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, **sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.**

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 20.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 20.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no endereço eletrônico: www.barradoturvo.sp.gov.br.
- 20.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e Município.
- 20.6. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E e Município, e disponibilizados no site: www.barradoturvo.sp.gov.br.
- 20.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 20.8. Integram o presente Edital:
 - ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO;**
 - ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;**
 - ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
 - ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO (COM FIRMA RECONHECIDA);**
 - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;**
 - ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;**
 - ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
 - ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA;

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO (art.9º da lei 8.666, inciso III)

ANEXO XIII– MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA - (ATO DE IMPROBIDADE, ART 12 DA LEI 8.429/92).

Barra do Turvo, 25 de Julho 2019.

Jefferson Luiz Martins
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº.016/2019 PROCESSO Nº.051/2.019

ITEM	QTDD	UNID.	DESCRIÇÃO
01	05	PCTE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6X250MM C/ 100CADA
02	05	PCTE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X380MM C/ 100CADA
03	30	UNID	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 320 X 480MM
04	20	UND	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE GÁS
05	150	UND	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA DE PAD
06	15	LATA	ÁGUA RAS
07	20	UND	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO
08	30	KILO	ARAME GALVANIZADO 16
09	30	KG	ARAME RECOZIDO Nº18
10	100	M ³	AREIA LAVADA MÉDIA (item com cota reservada)
11	50	UNID.	ASSENTO SANITÁRIO
12	30	UND.	ASTE TERRA
13	30	UNID.	BENGALA 1 1/2"
14	30	UNID.	BENGALA 1"
15	2.000	UND	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM (item com cota reservada)
16	8	UND	BOMBA SUBMERSA 900 – 110 V PRÓPRIO PARA POÇO D08. (item com cota reservada)
17	8	UND	BOMBA SUBMERSA 900- 220 V PRÓPRIA PARA POÇO D 08.
18	50	UNID.	BROXA PARA PINTURA
19	20	PAR	BOTAS CANO LONGO DE COR PRETA Nº 37 ao 44
20	50	METRO	CABO DE 16 MM VERDE
21	30	METRO	CABO DE 10 MM PRETO
22	50	METRO	CABO DE 50 MM AZUL
23	150	METRO	CABO DE 50MM PRETO
24	7	ROLO	CABO DE AÇO 1/2" - ROLO COM 100 MTS (item com cota reservada)
25	30	ROLO	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM (ROLO DE 100 METROS (item com cota reservada)
26	10	ROLO	CABO FLEXÍVEL 4 MM (ROLO DE 100 METROS)
27	10	ROLO	CABO FLEXÍVEL 6 MM (ROLO DE 100 METROS (item com cota reservada)
28	03	ROLO	CABO PP 2X1,0MM
29	03	ROLO	CABO PP 2X1,5MM
30	03	ROLO	CABO PP 2X2,5MM
31	50	METRO	CABO PP 4X6,0MM
32	10	UNID.	CAIXA D'ÁGUA - 1000LTS
33	05	UNID.	CAIXA D'ÁGUA - 2000L DE PVC (item com cota reservada)
34	05	UNID.	CAIXA D'ÁGUA - 320 LTS
35	10	UNID.	CAIXA D'ÁGUA - 500 LTS
36	05	UNID.	CAIXA D'ÁGUA - 5000L DE PVC (item com cota reservada)
37	30	UNID.	CAIXA DE DESCARGA
38	50	UND	CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA X COD 934
39	30	UND	CAIXA SISTEMA X COMPATIVEL COM A MARCA FAME
40	150	SACOS	CAL HIDRATADO SACO DE 20 KG
41	80	SACOS	CAL PARA PINTURA
42	15	UND	CANAleta SOBREPOR SISTEMA X 20MM
43	40	METRO	CANO DE 60 MM
44	80	BARRA	CANO DE PVC ¾ SOLDÁVEL (BARRA)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

45	80	UNID.	CANO DE PVC 100mm - para esgoto (item com cota reservada)
46	15	UNID.	CANO DE PVC 150mm - para esgoto (item com cota reservada)
47	50	UNID.	CANO DE PVC 40mm - para esgoto
48	80	UNID.	CANO DE PVC 50mm - para esgoto (item com cota reservada)
49	05	UND	CENTRINHO SOBREPOR 12/16 DISJ. DIN
50	10	UND	CENTRINHO SOBREPOR 3/4 DISJ. DIN
51	30	UNID.	CHAVE DE LUZ TIPO II (item com cota reservada)
52	15	UNID.	CHAVE DE LUZ TIPO IV
53	10	UNID.	CHAVE NH 125 S/ CARGA
54	30	UND	CHUVEIRO DUCHA 5400 W 220/110 VOLTS
55	300	SACOS	CIMENTO PORTLAND CP-II SACO DE 50 KG
56	70	UND	COLA PARA CANO PVC, TUBO COM 75 GRAMAS
57	10	UND	CONECTOR MULTIPLO EM BARRA 16MM 60A PRETO C/ 12PÇS
58	40	UND	CONECTOR TIPO "U" CABO 16mm
59	06	CONJ.	CONJUNTO SANITÁRIO 3 PEÇAS
60	10	UND	CONTROLE DE VELOCIDADE COMPATIVEL COM VENTILADOR DE PAREDE
61	250	UND	COTOVELO ¾ LL
62	40	UND	COTOVELO DE 40MM
63	20	UND	COTOVELO DE 45º DE 40MM
64	80	UND	COTOVELO RR ¾
65	02	UNID.	CURVA DE 2 X 90
66	30	UNID.	CURVA DE PVC 100 mm
67	50	UNID.	CURVA DE PVC 40mm
68	50	UNID.	CURVA DE PVC 50mm
69	15	LATA	DESINGRIPANTE SPRAY 300 ML.
70	15	UNID.	DISJUNTOR BIPOLAR DE 25 A
71	01	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A
72	10	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 ^a
73	01	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 80
74	10	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 60 ^a
75	30	UND	DISJUNTORES 10 AMPERES UNIPOLAR
76	30	UND	DISJUNTORES 100 AMPERES UNIPOLAR
77	30	UND	DISJUNTORES 30 AMPERES UNIPOLAR
78	30	UND	DISJUNTORES 40 AMPERES UNIPOLAR
79	30	UND	DISJUNTORES 50 AMPERES UNIPOLAR
80	30	UND	DISJUNTORES 60 AMPERES UNIPOLAR
81	100	UNID.	DOBRADIÇAS COM PARAFUSOS
82	150	UND	EMENDA PARA MANGUEIRA DE PAD
83	20	LATA	ESMALTE SINTÉTICO BRANCO 3,6
84	10	UNID.	EXTENÇÃO ELÉTRICA 10 MTS
85	30	UND	FECHADURA DE EMBUTIR COM TAMBOR COMPATÍVEL PARA CHAVE PEQUENA - ACOMPANHADA DE 02 CHAVES.
86	100	BARRAS	FERRO 1/4 BARRA COMPRIMENTO = 12 M
87	200	BARRAS	FERRO 3/8 BARRA COMPRIMENTO = 12 M
88	200	BARRAS	FERRO 5/16 BARRA COMPRIMENTO = 12 M
89	30	UNID.	FILTRO DE LINHA 3 SAÍDAS
90	30	UNID.	FILTRO DE LINHA 4 SAÍDAS
91	10	UNID	FILTRO DE LINHA 5 SAÍDAS
92	20	METRO	Fio de 4 mm verde
93	03	ROLO	FIO PARA TELEFONE DORP (ROLO 100 METROS)
94	05	ROLO	FIO PARALELO 2 X 1,5 (750 V) ROLO 100 METROS
95	10	ROLO	FIO PARALELO 2 X 2,5 (750 V) ROLO 100 METROS



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

96	01	UND.	FITA AUTO FUSÃO 19/20
97	103	UND	FITA ISOLANTE 10 METROS
98	50	UND	FLEXÍVEL ½ P. 50 CM
99	20	UND	FLEXIVEL DE 2/0 CM
100	100	UND	FOLHA DE LIXA 100 P/ FERRO
101	100	UND	FOLHA DE SERRINHA
102	10	UND	GRAFITE EM PÓ
103	03	UNID	HASTE COM CONECTOR
104	50	UND	INTERRUPTOR DE EMBUTIR DE DUAS TECLAS
105	50	UND	INTERRUPTOR DE EMBUTIR DE TRES TECLAS
106	50	UND	INTERRUPTOR DE EMBUTIR DE UMA TECLA
107	20	JOGO	JOGO BATENTE PARA PORTA
108	50	UND	LÂMPADA MISTA 250/200 W
109	05	CAIXA	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W (CAIXA C/ 25 UNIDADES)
110	150	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W
111	20	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE 5U 85W X 220
112	10	UND	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U 7W X 220V E-27
113	10	UND	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U 9W X 220V E-27
114	10	UND	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 4U 20W X 220V E-27
115	20	UND	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 4U 45W X 220V E-27
116	10	UND	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 5U 85W X 220V E-27
117	10	UND	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 5U 85W X 220V E-40
118	20	UND	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 16W/640
119	20	UND	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 32W/640
120	100	UND	LAMPADA INCANDESCENTE 100W X 110V
121	100	UND	LAMPADA INCANDESCENTE 100W X 220V
122	50	UNID.	LÂMPADA INCANDESCENTE FILAMENTO REFORÇADO 100 X 220-V
123	25	UNID.	LÂMPADA PL ELETRÔNICA FLUORESCENTE E-27 2-U 5-W X 220-V
124	50	UNID.	LÂMPADA PL ELETRÔNICA FLUORESCENTE E-27 3-U 20-W X 220-V
125	50	UNID.	LÂMPADA PL ELETRÔNICA FLUORESCENTE REFLETORA - E-27 9-W X 220-V
126	15	UND	LAMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 402
127	50	UND	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W E-27
128	250	UND	LÂMPADAS FLUOR. COMPACTA 34 W 110/220 V
129	10	UNID.	LUVA DE 2 POLEGADAS
130	30	UND	LUVA DE 40MM
131	80	UND	LUVA LRM ¾
132	150	PARES	LUVA PARA GARI
133	150	UND	LUVAS ¾ LL
134	50	ROLO	MANGUEIRA 1"
135	50	ROLO	MANGUEIRA 1/2"
136	80	ROLO	MANGUEIRA 3/4"
137	20	LATA	MASSA CORRIDA 3,6
138	20	CAIXA	MASSA DE CALAFETAR 350 GRAMAS
139	30	CAIXA	MASSA EPÓXI UNIPOLAR (CAIXA 100 GRAMAS)
140	10	UND	MASSA PLÁSTICA 400 GRAMAS
141	10	UNID.	MASSA PLÁSTICA DE 900 GRAMAS
142	80	UND	NIPLE ¾
143	01	UNID.	PAINEL PRA 40 COM DISJUNTOR TRIFASICO
144	100	UND	PARAFUSO COM BUCHA DE NYLON 5MM
145	100	UND	PARAFUSO COM BUCHA DE NYLON 6MM
146	100	UND	PARAFUSO COM BUCHA DE NYLON 8MM



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

147	50	UND	PARAFUSO COM BUCHA S10
148	30	UND	PARAFUSO COM BUCHA S10 TIPO L
149	50	UND	PARAFUSO COM BUCHA S12
150	100	UND	PARAFUSO COM BUCHA S6
151	100	UND	PARAFUSO COM BUCHA S8
152	300	UNID.	PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO
153	80	CART.	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO
154	40	PARES	PARES DE BOTA DE BORRACHA - NUM. DIVERSOS
155	80	M³	PEDRA BRITA Nº 1
156	30	UNID.	PINCEL 3"
157	50	UND	PINO ACIONADOR PARA HIDRA COMPATÍVEL COM MODELO 2511, 2515, 2516, 2517
158	80	UND	PINO ADAPTADOR 3 JACK RS 45 BENJAMIN PARA TELEFONE
159	100	UND	PINOS MACHOS E FEMEA 1918
160	10	UND	PLAFONIER DE PVC
161	30	UNID.	PORTA 2,20 X 0,80M
162	10	UNID.	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,80
163	25	UNID	POSTE DE CIMENTO PADRÃO 7,5 MT
164	10	UND	POTE DE COLA PVC C/175G
165	30	KG	PREGO 15X15
166	30	KG	PREGO 17X27
167	30	KG	PREGO 18X27
168	50	UND	REATOR ELETRÔNICO 1 X 40 W
169	50	UND	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20 W
170	100	UND	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40 W
171	50	UND	REATOR ELETRONICO AFP 2X40 BIVOLT
172	10	UND	REATOR ELETRONICO PARA LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 1X32W BIVOLT
173	10	UND	REATOR ELETRONICO PARA LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 2X16W BIVOLT
174	15	UND	REATOR ELETRONICO PARA LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 2X32W BIVOLT
175	05	UND	REFLETOR/PROJETOR REFORÇADO ALUMINIO FUNDIDO NAS LATERAIS 400W E-40
176	20	UND	REGISTRO DE GÁS PARA FOGÃO DE COZINHA
177	20	UNID.	RELE FOTOCÉLULA (RELE-FACIL) - 4 FIOS - 220-V
178	5	UND	RELÊ FOTOCÉLULA NA 3 PÓLOS ENCAIXE À BASE
179	5	UND	RELÊ FOTOCÉLULA NF 3 PÓLOS ENCAIXE À BASE
180	18	UND	RELÊ FOTOCÉLULA NF 3/4 FIOS BIVOLT 1000W
181	20	UNID.	RELE FOTOCÉLULA S/ BASE NF. 220-V
182	20	UND	REPARO DE VALVULA HIDRA
183	30	UND	REPARO KIT MOLA.
184	25	UND	REPARO KIT PISTÃO COMPATÍVEL COM MODELO HIDRA
185	20	UND	REPARO PARA VÁLVULA COMPATÍVEL COM MODELO DOCOL
186	60	UND	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA
187	50	UND	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 110/220 V COMPATÍVEL COM MODELO LORENZETTI
188	30	UNID.	ROLO PARA PINTURA DE 10CM
189	20	UNID.	ROLO PARA PINTURA DE 10CM DE LÃ DE CARNEIRO – COMPLETO
190	20	UNID.	ROLO PARA PINTURA DE 20CM DE LÃ DE CARNEIRO – COMPLETO
191	80	UND	SARRAFO DE 10 CM COM 2,5 METROS - PINUS
192	80	UND	SARRAFO DE 5 CM COM 2,5 METROS - PINUS



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

193	20	UND	SIFÃO FLEXIVEL
194	60	UND	SIFÃO SANFONADO
195	100	UND	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE PARTIDA RÁPIDA.
196	50	UND	SOQUETES DE PORCELANA 1570
197	30	UND	T DE 40MM
198	80	UND	T LL $\frac{3}{4}$
199	10	UNID.	T PVC 100mm
200	50	UNID.	T PVC 40 MM
201	50	UNID.	T PVC 50 mm
202	80	UND	T RR $\frac{3}{4}$
203	150	PEÇAS	TABUA DE 20 CM COM 2,5 METROS – PINUS
204	150	PEÇAS	TABUA DE 30 CM COM 2,5 METROS – PINUS
205	3	UNID.	TELA PARA ALAMBRADO 50x1,5 mts - Rolo 50 mts
206	200	UNID.	TELHA 4MM - 2,44 X 0,50
207	30	UNID.	TELHA GOIVA 1,10 MTS - 6mm UNIVERSAL
208	200	UNID.	TELHA GOIVA DE BARRO COM CABEÇA
209	100	UNID.	TELHA PORTUGUESA – BARRO
210	100	UNID.	TELHA ROMANA DE BARRO
211	25	UND	TOMADA DE EMBUTIR
212	100	UNID.	TELHAS 6MM 2,44 X 1,10
213	50	UND	TOMADA EXTERNA
214	150	UND	TERMINAL COMPRESSÃO PRÉ-ISOLADO TIPO FORQUILHA AMARELO 4,6MM2
215	80	UND	TOMADA PADRÃO 2P+T 10 A/250V PLACA 4X2 SIMPLES
216	150	UND	TERMINAL COMPRESSÃO PRÉ-ISOLADO TIPO FORQUILHA AZUL 2,5MM2
217	80	UND	TOMADA PADRÃO 2P+T 20 A/250 PLACA 4 X 2 COM INTERRUPTOR
218	150	UND	TERMINAL COMPRESSÃO PRÉ-ISOLADO TIPO PINO AMARELO 4,6MM2
219	50	UND	TOMADA PADRÃO 2P+T 20A/250 V PLACA 4 X 2 DUPLA
220	150	UND	TERMINAL COMPRESSÃO PRÉ-ISOLADO TIPO PINO AZUL 2,5 MM2
221	50	UND	TOMADA PADRÃO 2P+T 20A/250 V PLACA 4X2 SIMPLES
222	8.000	UND	TIJOLO CERÂMICA FURADO 9X19X19 CM (8 FUROS)
223	60		TOMADA PADRÃO SISTEMA X 2P+T 10/250 V
224	15	LATA	TINTA LATEX COR GELO 18 LITROS
225	60	UND	TOMADA PADRÃO SISTEMA X 2P+T 20/250 V
226	15	LATA	TINTA LATEX VERDE LIMÃO 18 LITROS
227	20	UND	TOMADA SISTEMA X BRASIL JUNTO COM PADRÃO AMERICANO PARA TELEFONE COMPATIVEL COM A MARCA FAME
228	10	LATA	TINTA ÓLEO DE 3,6 LITROS
229	50	UND	TORNEIRA PARA BEBEDOURO LONGA $\frac{1}{2}$ 1158 METAL
230	50	UND	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO
231	30	UND	TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL
232	50	UND	TORNEIRAS DE LAVATORIO DE PLÁSTICO
233	50	UND	TORNEIRAS LONGAS DE PVC DE $\frac{3}{4}$
234	50	UND	TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO SINFONADO COM ESPUD (BENGALA PARA VASO)
235	20	UNID.	VASO SANITÁRIO
236	80	CAIXA	VEDA ROSCA 18MM X 50 METROS



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº.016/2019
PROCESSO Nº.051/2.019
(valor máximo estimado)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

O valor máximo estimado para a aquisição de Materiais de Construção será de R\$ 451.800,71 (quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos reais e setenta um centavos).

COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP NOS ITENS: 10, 16,17,24,25,27,33,36,45,46,48,51

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**Pregão Presencial nº.016/2019
Processo nº.051/2019**



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Avenida 21 de março/SP – CEP 11955-000 – Centro Barra do Turvo/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **Dr. JEFFERSON LUZ MARTINS**, brasileiro, casado, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, neste Município e Comarca de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, _____ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado

DETENTOR DA ATA; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 212/2012 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial por Registro de Preços nº [REDACTED]/2019**, resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Turvo, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO I** do Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO EM GERAL (ELÉTRICA HIDRÁULICA E ALVENARIA), PARA USO DAS UNIDADES DA PREFEITURA DE BARRA DO TURVO, CONFORME CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços (...../...../..... a/...../.....), durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade das Secretarias interessadas e as entregas poderão ser realizadas parcialmente, conforme indicação desta.

Dos locais de entrega:



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Secretaria Municipal de Administração	Av. 21 de março, nº.304 - centro
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Francisco de Paula Souza, 174
Secretaria Municipal de Educação	Rua Graciano Cirilo Franco, nº.70 - centro
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais	Av. 21 de março,304, centro
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Bertolino Cândido de Abreu, nº. 250, Jardim Candido de Abreu

Os locais de entrega poderão ser alterados caso haja mudança dos endereços constantes do **subitem 12.2.**

Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação do interessado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, no horário das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

No ato da entrega, somente serão aceitos produtos nas unidades de medidas estabelecidas no **ANEXO I – Memorial Descritivo** do edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação e comparação com as marcas aprovadas. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com o **item 12** deste Edital, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- e) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- g) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO MATERIAL

O objeto da presente Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes, devendo o licitante vencedor eliminá-los, às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). Aplicam-se, inclusive, as regras dos artigos 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue, no local a ser indicado pela Secretaria interessada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho.

O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) após a emissão da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela Contratante..

A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do fornecimento do objeto do certame por parte do Contratante.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inc. II e §8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ao **FORNECEDOR** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO poderá:

- a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

DOS DIREITOS:

Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;
- d) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) prover o adequado transporte do objeto da presente licitação, como sendo total responsável pela entrega, caso algum tipo de dano ocorra.
- d) manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços;
- g) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;
- j) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata de Registro de Preços, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- e) Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.
- f) Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).
- g) A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- h) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:**
 - a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e
 - b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
 - c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 18.1.1 alíneas “c” e/ou “d”**.

A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

A sanção estabelecida no **subitem 18.1.1 alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Na impossibilidade da aplicação do **subitem 18.10.1** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;
- b) inobservância de dispositivos legais;
- c) dissolução de empresa Contratada;
- d) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos casos de rescisão pelos incisos **a)** e/ou **B)** citados acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tal como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado no fornecimento;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Prefeito Municipal
P/ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante Legal
P/ FORNECEDOR

Testemunhas:

Nome
R.G.

Nome:
R.G



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I ATA CONTRATO TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

MUNICÍPIO de:

Órgão ou Entidade:

Contrato nº (de origem):

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Advogado(s):(*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

Contratante

Contratada

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II ATA CONTRATO - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO.
CNPJ Nº: 46.634.317/0001-80.

CONTRATADA: _____
CNPJ Nº: _____

CONTRATO RETIFICADO Nº (DE ORIGEM): 000/2019

DATA DA ASSINATURA: ____/____/2019.

VIGÊNCIA: ____/____/2019 à ____/____/2019.

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Barra do Turvo, ____ de _____ 2019.

MOACIR LOURENÇO DE FRANÇA JUNIOR

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N°.051/2019

PREGÃO PRESENCIAL N°.016/2019 – (REGISTRO DE PREÇOS)

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, credencia como seu representante o Sr. _____, RG. N.º _____, CPF n.º _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.:

Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(CONTIMBRE EMPRESA)

PROCESSO Nº.051/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº.016/2019 – (REGISTRO DE PREÇOS)

Vimos pela presente apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Barra do Turvo/SP, de de 2019

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(COMTIMBRE EMPRESA)

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Processo Licitatório nº.051/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº.016/2019**, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Barra do Turvo/SP, de de 2019.

Nome e assinatura do Representante legal

Obs: Elaborar em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(CONTIMBRE EMPRESA)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

PROCESSO N°.051/2019

PREGÃO PRESENCIAL N°.016/2019 – (REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (ELÉTRICA HIDRÁULICA E ALVENARIA), PARA USO DAS UNIDADES DA PREFEITURA DE BARRA DO TURVO, CONFORME CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame. Declaramos, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Barra do Turvo/SP, de de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(CONTIMBRE EMPRESA)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

PROCESSO Nº.051/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº.016/2019 – (REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (ELÉTRICA HIDRÁULICA E ALVENARIA), PARA USO DAS UNIDADES DA PREFEITURA DE BARRA DO TURVO, CONFORME CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº. 016/2019**, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO. Declara ainda, que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, Incisos I a X, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º. § 6º, Lei Complementar nº 123/06).

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Barra do Turvo/SP, de de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

(CONTIMBRE EMPRESA)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

PROCESSO Nº.051/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº.016/2019 – (REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (ELÉTRICA HIDRÁULICA E ALVENARIA), PARA USO DAS UNIDADES DA PREFEITURA DE BARRA DO TURVO, CONFORME CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Barra do Turvo/SP, de de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação referente a Modalidade de Licitação **Pregão Presencial nº .016/2019 - Registro de Preços.**

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

Barra do Turvo/SP, de de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA

(CONTIMBRE EMPRESA)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

PROCESSO Nº.051/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº.016/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL(ELÉTRICA HIDRÁULICA E ALVENARIA), PARA USO DAS UNIDADES DA PREFEITURA DE BARRA DO TURVO, CONFORME CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO/CEP:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

CONTA BANCÁRIA:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS

(LOCAL E DATA)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO (art.9º da lei 8.666, inciso III)

(papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº.016/2019

PROCESSO Nº. 051/2019

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF sob nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação _____, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral, ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro de Prefeitura Municipal de _____, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e data

(representante legal)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA

(ATO DE IMPROBIDADE, ART 12 DA LEI 8.429/92)

(com timbre empresa e firma reconhecida)

Pregão Presencial nº. 016/2019

Processo nº. 051/2019

Declaro para os devidos fins que, a empresa _____, bem com os seus sócios e ou administradores _____ (qualificação completa), não há qualquer tipo de pena de proibição em contratar com o poder publico em qualquer esfera, conforme determina o artigo 12 da lei 8.429/92.

_____, _____, _____ 2019

Nome, Rg, Função ou cargo e Assinatura